

Portaria n.º 36/2015

de 13 de Agosto

Tendo em vista o estabelecido no número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 29/VIII/2013, de 13 de Maio.

Considerando a necessidade de disciplinar e organizar as actividades relacionadas com a sanidade vegetal,

Convindo aprovar a regulamentação fitossanitária com vista à melhor protecção do património vegetal do País, e, em particular, os aspectos relacionados com o exercício da actividade de inspecção,

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 29/VIII/2013, de 13 de Maio, e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º**Objecto**

O presente diploma aprova as condições de recrutamento para o exercício da inspecção fitossanitária.

Artigo 2º**Condições de recrutamento**

1. O recrutamento para o exercício da inspecção fitossanitária está sujeita às seguintes regras e condições:

- a) Obedecer aos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e à legislação aplicável ao ingresso e acesso à função pública;
- b) Ter formação mínima de bacharelato ou equivalente nas áreas de agricultura, biologia ou áreas afins;
- c) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional comprovada em funções, cargos, carreiras ou categorias afins;
- d) Ter disponibilidade para trabalhar em qualquer ponto do País, e em regime de turno.

2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, o interessado deverá:

- a) Possuir qualificações e competências técnicas, em particular em matéria relacionada com vegetais, produtos vegetais e outros artigos regulamentados e detecção de organismos nocivos;
- b) Conhecer e interpretar correctamente a legislação concernente e conhecer o funcionamento de outras instituições de regulação.

Artigo 3º**Estatuto**

2. Os inspectores dispõem de um estatuto próprio, a definir em diploma especial.

Artigo 4º**Entrada em vigor**

1. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra do Desenvolvimento Rural, na Praia 15 de Julho de 2015. – A Ministra, *Eva Ortet*

Portaria n.º 37/2015

de 13 de Agosto

Tendo em conta o estabelecido no número 1 alíneas a) a g) do artigo 13.º da Lei n.º 29/VIII/2013, de 13 de Maio, e considerando o reconhecimento da importância do bom estado fitossanitário da produção agrícola e da protecção do património vegetal do País,

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pela Ministra do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1º**Objecto**

1. A presente Portaria fixa as seguintes listas

- a. Lista de organismos nocivos, vegetais, produtos vegetais e artigos regulamentados sujeitos ao controlo fitossanitário obrigatório, em todos os locais e de forma permanente;
- b. Lista de organismos nocivos cuja proliferação pode apresentar em certos momentos, um perigo, tornando-se necessário, num determinado perímetro, medidas particulares de defesa;
- c. Lista de organismos nocivos cuja introdução é proibida e lista de organismos nocivos cuja disseminação é proibida;
- d. Lista de vegetais, produtos vegetais, e outros artigos regulamentados infestados por organismos nocivos cuja introdução e disseminação são proibidas;
- e. Lista de vegetais, produtos vegetais e outros artigos regulamentados cuja introdução e disseminação são proibidas;
- f. Lista de vegetais, produtos vegetais ou outros artigos regulamentados cuja introdução e circulação estão submetidas a exigências particulares;
- g. Lista de vegetais, produtos vegetais e outros artigos regulamentados submetidos a uma inspecção fitossanitária.

2. As listas referidas no n.º antecedente vão, em anexo à presente Portaria, de que fazem parte integrante.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

1. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra do Desenvolvimento Rural, na Praia 15 de Julho de 2015. – A Ministra, *Eva Ortet*

LISTA ANEXA

Inimigo de culturas		Ordem & família	Importância económica	Principais hospedeiros
Nome científico	Nome comum			
<i>Ceratitis cosyra</i>	Mosca de fruta	Diptera - Tephritidae	+++	Bananeira, mangueira, papaieira
<i>Bactrocera invadens</i>	Mosca de fruta	Diptera - Tephritidae	+++	Bananeira, mangueira,
<i>Aleurodicus dispersus</i>	Mosquinha branca	Hemiptera - Aleurodidae	+++	Bananeira, papaieira,
<i>Phyllocnistis citrella</i>	Minador de folhas de citrinos	Lepidoptera - Gracilariidae	+++	Citrinos
<i>Dacus frontalis</i>	Mosca de fruta	Diptera - Tephritidae	+++	Abobora, melancia, pepino, melão
<i>Thrips tabaci</i>	Trips	Thysanoptera - Thripidae	+++	Cebola, alho,
<i>Polyphagotarsonemus latus</i>	Trips	Acari - Tarsonemidae	+++	Pimentão
<i>Brevicoryne brassicae</i>	Piolho de couve	Hemiptera - Aphididae	++	Couves e repolho
<i>Plutella xylostella</i>	Lagartinha de couve	Lepidoptera - Plutellidae	+++	Couves e repolho
<i>Tuta absoluta</i>	Traça de tomateriro	Lepidoptera - Gelechiidae	+++	Tomateiro
<i>Helicoverpa armigera</i>	Lagarta de tomateiro	Lepidoptera - Noctuidae	+++	Tomateiro
<i>Etiella zinkenella</i>	Lagarta de feijões	Lepidoptera - pyralidae	+++	Feijões
<i>Spinetarsus caboverdus</i>	Mil-pés de Sto Antão	Diplopoda - Odontopygidae	+++	Feijões, milho, batata doce, batata comum, mandioca
<i>Cylas puncticollis</i>	Gurgulho de batata doce	Coleoptera - Curculionidae	+++	Batata doce,
<i>Oidium mangifera</i>			+++	Mangueira
<i>Oidium carica papayae</i>			+++	Papaieira
<i>Erysiphe cruciferarum</i>			+++	Couves e repolho
<i>Alternaria brassicicola</i>			++	
<i>Erysiphe polygoni</i>			++	
<i>Alternaria cucumerina</i>			++	Melancia
<i>Alternaria Spp</i>			++	Abobora
<i>Erysiphe cichoracearum</i>			+++	
<i>Sclerotinia sclerotiorum</i>			+	Pepino
<i>Leveillula taurica</i>			+	Cebola
<i>Alternaria porri</i>			+	
<i>Leveillula taurica</i>			+++	Tomate
<i>Phytophthora infestans</i>			++	
<i>Phytium Spp</i>			++	
<i>Alternaria solani</i>			+++	Pimento
<i>Alternaria alternata</i>			+	
<i>Leveillula taurica</i>			+++	
<i>Erysiphe heraclei</i>			+++	Cenoura
<i>Alternaria danci</i>			++	
<i>Erysiphe polygoni</i>			+	
<i>Phytophthora infestans</i>			+++	Batata comum
<i>Alternaria solani</i>			++	
<i>Leveillula taurica</i>			++	Beringela
<i>Fusarium Spp</i>			+	Beringela